



CONGRESSO NACIONAL

MPV 778

00020 QUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
23/05/2017

MEDIDA PROVISÓRIA N° 778 de 2017.

AUTOR
DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL- PDT

Nº
PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 (x) MODIFICATIVA 4 () ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA	ARTIGO	PARÁGRAFO	INCISO	ALÍNEA
--------	--------	-----------	--------	--------

Modifique-se o inciso I do § 1º do art. 2º da MP 778/17, que passa a vigorar com a seguinte redação:

I - serão equivalentes ao saldo da dívida fracionado em até **duzentas parcelas** ou a um por cento da média mensal da receita corrente líquida do Estado, do Distrito Federal ou do Município, o que resultar na menor prestação; e

CD17011.64119-88

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa ampliar o número de 194 parcelas para 200 parcelas, com o intuito de facilitar a adesão dos entes federados ao parcelamento proposto.

Considerando que a crise financeira agrava as dificuldades já vividas pelos Estados e Municípios, podendo leva-los à impossibilidade de sanar os débitos relativos às contribuições previdenciárias, é que se propõe essa pequena ampliação no número de parcelas.

DEPUTADO SÉRGIO VIDIGAL- PDT
Brasília, 23 de maio de 2017.



CD17011.64119-88